



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.713, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Institui o “Agosto Dourado” – Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o “**Agosto Dourado**” – Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de agosto.

Art. 2º O “Agosto Dourado” tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância do aleitamento materno, por meio de ações educativas e informativas, tais como:

I - iluminação, ambientação ou decoração de prédios públicos, monumentos e espaços institucionais com a cor dourada, como forma de adesão simbólica à campanha;

II - realização de campanhas de esclarecimento, palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e demais atividades educativas em unidades de saúde, escolas, centros comunitários e instituições públicas;

III - divulgação de materiais informativos sobre os benefícios do aleitamento humano nos meios de comunicação oficiais do Estado e das entidades parceiras.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser promovidas em cooperação com hospitais públicos e privados, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas, conselhos de saúde e demais entidades comprometidas com a causa da amamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de maio de 2026,
205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.146
Data: 07.05.2026
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara